

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

Contratação de instituição para o desenvolvimento de políticas educacionais que compreendem a prestação de serviços de assessoria técnica especializada na formação continuada e capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino (ensino fundamental e educação infantil) que atuam em sala de aula e reforço escolar nas áreas de leitura, escrita e matemática, além de orientação e suporte para implementação de estratégias para suprir as defasagens escolares, bem como a realização de trabalho com os alunos, com transtornos e dificuldades de aprendizagem, através de adaptação curricular, com fornecimento do respectivo material pedagógico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que às 09h (horário de Brasília/DF), do dia **19 de dezembro de 2024**, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ibiacá – RS, Setor de Licitações e Compras Públicas, localizada na Rua do Interventor, nº 510, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela *Portaria nº 008/2024*, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme descrição completa no termo de referência (Anexo VI), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 2339, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal 2341, de 02 de janeiro de 2024.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

A sessão do pregão presencial será realizada junto a sede Administrativa – Prefeitura Municipal de Ibiacá, com transmissão ao vivo através da rede mundial de computadores, na página oficial do Município junto ao Facebook, acessando https://www.facebook.com/prefeitura.ibiaca?locale=pt_BR.

1– OBJETO

1.1 - Contratação de instituição para o desenvolvimento de políticas educacionais que compreendem a prestação de serviços de assessoria técnica especializada na formação continuada e capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino (ensino fundamental e educação infantil) que atuam em sala de aula e reforço escolar nas áreas de leitura, escrita e matemática, além de orientação e suporte para implementação de estratégias para suprir as defasagens escolares, bem como a realização de trabalho com os alunos com transtornos e dificuldades de aprendizagem, através de adaptação curricular, com fornecimento do respectivo material pedagógico.

1.2 - A demanda para essa contratação surgiu a partir da necessidade do município de desenvolver estratégias baseadas em evidências científicas para garantir a eficácia de sua política educacional e promover o sucesso de todos os estudantes. Essas estratégias são fundamentadas em pesquisas e práticas comprovadas que demonstram ser eficazes no desenvolvimento de habilidades essenciais para o aprendizado, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, estabelecendo metas e diretrizes para a melhoria da qualidade educacional no Brasil.

1.3 – São condições mínimas de contratação:

1.3.1 - Graduação em Pedagogia, além de possuir diversas especializações na área, incluindo também Psicopedagogia Institucional e Clínica, Neuroaprendizagem, Orientação Educacional e Neuropsicopedagogia Clínica; ; possuir capacitação no Screening de Desenvolvimento Denver II e em Atendimento Educacional Especializado (AEE); formação no modelo de Resposta à Intervenção (RTI) e no programa de leitura HELPS-PB; Possuir experiência, com comprovação de mínimo de 100 horas de formação em Avaliação e Reabilitação de Problemas de Aprendizagem e Desenvolvimento Lógico-Matemático; Abranger conhecimentos em Autismo (conceitos, comorbidades, avaliação e tratamento), TDAH e Dislexia, entre outros transtornos de desenvolvimento e aprendizagem; formação no método das Boquinhos além organizar estratégias educacionais inclusivas.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução abaixo discriminadas, assim como para os **exercícios subsequentes**:

0402 – Ensino Infantil e Fundamental

2029 – Manutenção do Ensino Fundamental

2032 – Manutenção dos Serviços Educação Infantil

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ

3 – PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital.

3.2 – Também caberá a contratada para a realização dos serviços do objeto deste edital a disponibilização ao Município de profissional especializada nas metodologias que integram o projeto e prestará os serviços durante o prazo contratual. A execução dos serviços do objeto deverá ser realizada de forma fracionada, sendo que o prazo para realizar as horas de trabalho da contratada será até o fim do ano de 2025, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de Ibica – RS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

3.3 – O objeto dessa licitação deverá compreender a prestação de serviços de assessoria técnica especializada na formação continuada e capacitação dos profissionais da rede

municipal de ensino (Ensino Fundamental e Educação Infantil) que atuam em sala de aula e reforço escolar nas áreas de leitura, escrita e matemática, além de orientação e suporte para implementação de estratégias para suprir as defasagens escolares, bem como a realização de trabalho com os alunos com transtornos e dificuldades de aprendizagem, através de adaptação curricular, com fornecimento do respectivo material pedagógico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas, **presencialmente**, até 3 (três) **dias úteis antes** da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.

4.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

4.3 - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações.

4.4 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

4.4.1 - Anulação ou revogação do edital;

4.4.2 - Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão.

5 – PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dados:

Ao MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:
--

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.3.1 - Proposta contendo o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do **CNPJ**, **endereço**, **telefone**, **e-mail**, menção de que a proposta refere-se ao **Pregão Presencial nº 022/2024**, indicação do objeto, devendo atender a descrição mínima exigida no Termo de Referência, indicação do valor unitário e total para cada item, bem como a **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**.

5.3.1.1 – Junto com a proposta deverá ser anexada a Planilha indicativa da composição dos custos de proposta apresentada.

5.3.2 - Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços e/ou materiais com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas no edital, e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação, cotado com duas casas decimais.

5.3.3 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução/fornecimento de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional em razão de erro ou má interpretação por parte da licitante;

5.3.4 - A Proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.

5.3.5 - Se o valor final da oferta ultrapassar o valor de referência poderá não ser aceito.

5.4 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

5.5 - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

5.5.1 - Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio.

5.5.2 - Se o valor da oferta ultrapassar o valor de referência cotado pelo município, poderá não ser aceito.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes

no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PROponente (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

6.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.3.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.3.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (dispensável em caso de

apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.3.1.5 - Cédula de identidade do representante legal da empresa (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública).

6.3.1.6 - É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente de cumprir as regras do presente edital:

6.3.1.7 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

6.3.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

6.3.2.4 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);

6.3.2.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6.3.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

6.3.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

6.3.3.2 - Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante

de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.3.3.3 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

6.3.3.4 - Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.3.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.3.6 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

Comprovação de capacitação técnica operacional, de que a licitante executou serviços pertinentes em características, com o objeto desta licitação, através de atestado emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público.

6.3.5 - Graduação em Pedagogia, além de possuir diversas especializações na área, incluindo também Psicopedagogia Institucional e Clínica, Neuroaprendizagem, Orientação Educacional e Neuropsicopedagogia Clínica; ; possuir capacitação no Screening de Desenvolvimento Denver II e em Atendimento Educacional Especializado (AEE); formação no modelo de Resposta à Intervenção (RTI) e no programa de leitura HELPS-PB; Possuir experiência, com comprovação de mínimo de 100 horas de formação em Avaliação e Reabilitação de Problemas de Aprendizagem e Desenvolvimento Lógico-Matemático; Abranger conhecimentos em Autismo (conceitos, comorbidades, avaliação e tratamento), TDAH e Dislexia, entre outros transtornos de desenvolvimento e aprendizagem; formação no método das Boquinhos além organizar estratégias educacionais inclusivas.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

7.2 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.2.1 - Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor,

devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2.2 - Se representante legal, deverá apresentar:

7.2.2.1 - Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública;

7.2.2.2 - Termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

7.2.2.3 - Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2.2.4 - Empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

7.2.2.5 – Comprovante do CNPJ;

7.3 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo Anexo I);

7.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar **declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** e em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. **A declaração deverá ser firmada por contador e constar como página de início do**

credenciamento.

7.6 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.7 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

7.8 – Os documentos de credenciamento, serão disponibilizados para conferência somente ao final dos trabalhos.

7.9 – Após o credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.10 - A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, devidamente assinada, devendo atender também as exigências especificadas no item 5.

7.11 – O preço será indicado o valor da proposta, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.12 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.13 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.13.1 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam o item 7.5 deste Edital;

7.13.2 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.13.3 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.13.4 - O disposto no item 7.13.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

7.13.5 - Se não houver licitante que atenda ao item 7.13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13.6 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.15 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, levando em consideração o valor referencial e decidindo motivadamente a respeito.

7.16 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.17 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão

anexados ao processo da licitação.

7.18 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.19 - A **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.19.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.19.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.19.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14133, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.20- O presente edital poderá ser reequilibrado, após decorridos 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, para garantir a isonomia e a equidade entre os participantes, mediante as condições inicialmente estabelecidas. Tal reequilíbrio não acarretará prejuízos aos participantes e será comunicado por meio de ofício para a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Ibiaçá – RS. Para este procedimento será utilizado como parâmetro o índice IPCA.

8 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.2 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9 – CONTRATO

9.1 - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.

9.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, considerando os artigos 106 e 107, podendo, de acordo com a necessidade do Poder Público, ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

9.4 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.

10 – PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos serviços, referente ao quantitativo solicitado no termo de referência, e mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

11 – PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

11.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega dos produtos sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

11.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua

aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

11.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12 - VEDAÇÕES

12.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

12.2 - O impedimento de que trata a alínea “a” do item 12.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

12.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

13.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4 - O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.7 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

13.8 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.9 - A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.10 - Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

13.11 - Fazem parte deste Edital, como modelos:

- a) Anexo I - Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos
- b) Anexo II – Modelo de credenciamento
- c) Anexo III – Modelo de declaração – validade da proposta
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de empregador
- e) Anexo V – Minuta do contrato
- f) Anexo VI – Termo de Referência
- g) Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar

13.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro do Município de Comarca de Sananduva – RS, com renúncia expressa a

qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.13 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente junto à Prefeitura Municipal de Ibiacá – RS, ou pelo telefone (54) 3374-1177, ou por e-mail licitacao@ibiaca.rs.gov.br. O edital está disponível no site www.ibiaca.rs.gov.br – *link Licitações*.

Ibiacá – RS, 04 de dezembro de 2024.

ULISSES CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiacá – RS.

CARINE TESTON MINOTTO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

MARCIO PIRES DE LIMA

Assessor Jurídico

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº_____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº 022/2024;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstos em Lei e em normas específicas;
- que a sua propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- que, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____.

(nome e identidade do representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do credenciamento.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de_____, na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa_____, CNPJ nº_____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua, na cidade de _____, representada neste ato representada pelo Sr. _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 022/2024, do Município de Ibiaçá – RS, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura dirigente da empresa

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.

ANEXO IV

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: marcar esta opção caso emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(dirigente da empresa)

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO N°

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Ibiaçá – RS e a empresa _____, tendo como objeto o fornecimento de _____. Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Ibiaçá – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.613.592/0001-03, com sede na Rua do Interventor, n° 510, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ULISSES CECCHIN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 1022407173, CPF n° 373.815.550-34, residente e domiciliado na Rua do Comércio, n° 07, Apto 02, Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°.....,bairro....., na cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF n°....., residente e domiciliado na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial n° 022/2024, na Lei n° 14.133/2021, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de instituição para o desenvolvimento de políticas educacionais que compreendem a prestação de serviços de assessoria técnica especializada na formação continuada e capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino (ensino fundamental e educação infantil) que atuam em sala de aula e reforço escolar nas áreas de leitura, escrita e matemática, além de orientação e suporte para implementação de estratégias para suprir as defasagens escolares, bem como a realização de trabalho com os alunos, com transtornos e dificuldades de aprendizagem, através de adaptação curricular, com fornecimento do respectivo material pedagógico, no município de Ibiaçá – RS, conforme segue:

Item	Descrição	UN	Qtd	Valor Unit.	Valor Total

Cláusula Segunda: DO FORNECIMENTO

➤ A demanda para essa contratação surgiu a partir da necessidade do município de desenvolver estratégias baseadas em evidências científicas para garantir a eficácia de sua política educacional e promover o sucesso de todos os estudantes. Essas estratégias são fundamentadas em pesquisas e práticas comprovadas que demonstram ser eficazes no desenvolvimento de habilidades essenciais para o aprendizado, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei Federal n° 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, estabelecendo metas e diretrizes para a melhoria da qualidade educacional no Brasil.

➤ Também caberá a contratada para a realização dos serviços do objeto deste edital a disponibilização ao Município de profissional especializada nas metodologias que integram o

projeto e prestará os serviços durante o prazo contratual. A execução dos serviços do objeto deverá ser realizada de forma fracionada, sendo que o prazo para realizar as horas de trabalho da contratada será até o fim do ano de 2025, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de Ibiaçá – RS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

➤ O objeto dessa licitação deverá compreender a prestação de serviços de assessoria técnica especializada na formação continuada e capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino (Ensino Fundamental e Educação Infantil) que atuam em sala de aula e reforço escolar nas áreas de leitura, escrita e matemática, além de orientação e suporte para implementação de estratégias para suprir as defasagens escolares, bem como a realização de trabalho com os alunos com transtornos e dificuldades de aprendizagem, através de adaptação curricular, com fornecimento do respectivo material pedagógico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Cláusula Terceira: DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ _____ mensais.

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias do fornecimento dos serviços, juntamente com a apresentação da nota fiscal e o relatório de recolhimento e pesagem.

Cláusula Quinta: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0402 – Ensino Infantil e Fundamental

2029 – Manutenção do Ensino Fundamental

2032 – Manutenção dos Serviços Educação Infantil

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Cláusula Sexta: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado; e dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

➤ A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer o serviço, objeto deste Edital, de

acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e pelo edital. A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

Cláusula Sétima: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Oitava: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido: a) Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021; b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE; c) Judicialmente, nos termos da legislação. A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato: Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos; Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Nona: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo e consequente aceitação. O presente contrato terá como fiscal um servidor designado pelo Poder Público, que informará todas as divergências decorrentes deste. Em caso de problemas relacionados a execução dos serviços, detectados na vistoria, a licitante contratada, deverá em prazo estipulado pela

administração, conforme necessidade, solucionar as questões pendentes, as suas custas, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo às sanções previstas em lei e neste termo contratual.

Cláusula Décima: DA VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses e entrará em vigor a partir do exercício de 2025. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, considerando os artigos 106 e 107, podendo, de acordo com a necessidade do Poder Público, ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

Cláusula Décima Primeira: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva – RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Ibiaçá – RS, ____ de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores disponibilizados ao Licitacão e cotações de mercado, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de aquisição dos itens.

Na presente licitação opta-se por sigilo nos preços estimados, conforme permitido no caput do artigo 24 da Lei Federal 14.133/2021, considerando a busca de melhores propostas que tem se obtidas através dessa forma de publicação.

1 – OBJETO

Contratação de instituição para o desenvolvimento de políticas educacionais que compreendem a prestação de serviços de assessoria técnica especializada na formação continuada e capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino (ensino fundamental e educação infantil) que atuam em sala de aula e reforço escolar nas áreas de leitura, escrita e matemática, além de orientação e suporte para implementação de estratégias para suprir as defasagens escolares, bem como a realização de trabalho com os alunos, com transtornos e dificuldades de aprendizagem, através de adaptação curricular, com fornecimento do respectivo material pedagógico, conforme as especificações abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO/OBJETO
01	60h	Leitura, Escrita e Matemática para Ensino Fundamental (1º, 2º e 3º ano): Alinhar as diretrizes da BNCC com práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas, criando estratégias eficientes que garantam a aprendizagem dos estudantes e promovam uma educação inclusiva e eficaz. Oferecer aos profissionais da educação orientações que ampliem o desempenho de suas atribuições, fornecendo estratégias técnicas e pedagógicas para o trabalho com leitura, escrita e Matemática com foco em práticas inovadoras nos processos de planejamento e avaliação docente. Promover adaptações curriculares que atendam às necessidades individuais dos alunos, otimizando a prática docente e minimizando o desgaste dos educadores. A estrutura do trabalho está organizada em 5 encontros presenciais 12h e demais online. Disponibilização de material do estudante apostilas e jogos, com habilidades essenciais, bem como jogos para uso em sala de aula, principalmente de desenvolvimento lógico matemático.
02	40h	Implementação de programa que visa identificar precocemente, prevenir e remediar dificuldades de aprendizagem nas áreas de Matemática, Leitura e Escrita, além de desenvolver habilidades de Atenção e Funções Executivas, com elaboração de gráficos e implementação de protocolos de intervenção em sala de aula. A estrutura do trabalho está organizada em encontros online (coletivos e individuais) de 2h e devolutiva e análise dos resultados de forma presencial.
03	44h	Educação Infantil (pré-escola): Capacitar os docentes para compreender as fases do desenvolvimento infantil e utilizar ferramentas de avaliação, possibilitando um acompanhamento mais preciso do progresso das crianças. Promover reflexões sobre as concepções de criança e infância e a análise da pedagogia da infância, promovendo metodologias lúdicas e interativas que respeitam as necessidades individuais das crianças. Transformando o dia a dia em espaços de aprendizagem intencional e significativa, aprimorando a prática pedagógica e gerando um impacto positivo no desenvolvimento integral das crianças. Implementação de protocolo de estimulação e literacia emergente, vocabulário, rima e aliteração. A estrutura do trabalho está organizada em 4 encontros presenciais (4h) e demais online.

04	44h	Educação Infantil (creche) Capacitar os docentes para compreender as fases do desenvolvimento infantil e utilizar ferramentas de avaliação, possibilitando um acompanhamento mais preciso do progresso das crianças. Promover reflexões sobre as concepções de criança e infância e a análise da pedagogia da infância, promovendo metodologias lúdicas e interativas que respeitam as necessidades individuais das crianças. Transformando o dia a dia em espaços de aprendizagem intencional e significativa, aprimorando a prática pedagógica e gerando um impacto positivo no desenvolvimento integral das crianças. A estrutura do trabalho está organizada em 4 encontros presenciais (4h) e demais online.
05	24h	Oficinas de Leitura e Escrita e matemática para 4º e 5º ano e 6º ao 9º ano Avaliação e remediar dificuldades de aprendizagem nas áreas de Matemática, Leitura e Escrita, além de desenvolver habilidades de Atenção e Funções Executivas, através de oficinas.

1.1.1 – O preço base do presente Termo de Referência está conforme permitido no caput do artigo 24 da Lei Federal 14.133/2021, considerando a busca de melhores propostas que tem se obtidas através dessa forma de publicação.

1.2 Durante o andamento da prestação do serviço será realizado o acompanhamento por profissional designado pelo Órgão Público, visando apurar as condições específicas do objeto.

Em caso de problemas relacionados ao objeto, detectados na vistoria, a licitante contratada, deverá em prazo estipulado pela administração, conforme necessidade, solucionar as questões pendentes, as suas custas, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo às sanções previstas em lei e neste termo contratual.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando que é de suma importância as especificações subscritas neste parágrafo para uma contratação de qualidade, enfatizamos a necessidade mínima de : Graduação em Pedagogia, além de possuir diversas especializações na área, incluindo também Psicopedagogia Institucional e Clínica, Neuroaprendizagem, Orientação Educacional e Neuropsicopedagogia Clínica; ; possuir capacitação no Screening de Desenvolvimento Denver II e em Atendimento Educacional Especializado (AEE); formação no modelo de Resposta à Intervenção (RTI) e no programa de leitura HELPS-PB; Possuir experiência, com comprovação de mínimo de 100 horas de formação em Avaliação e Reabilitação de Problemas de Aprendizagem e Desenvolvimento Lógico-Matemático; Abranger conhecimentos em Autismo (conceitos, comorbidades, avaliação e tratamento), TDAH e Dislexia, entre outros transtornos de desenvolvimento e aprendizagem; formação no método das Boquinhos além organizar estratégias educacionais inclusivas.

No que se refere à formação continuada, esta vem sendo repensada desde a paralisação das atividades presenciais e início dos estudos domiciliares, pois entende-se que a formação docente, seja inicial ou continuada, é uma temática bastante relevante no que diz respeito à qualidade da educação, socialmente referenciada, e do ensino e aprendizagem, porque a ação de educar, ensinar e aprender permeia tanto a sala de aula como a escola em sua interação com a sociedade.

O professor exerce um importante papel para que essas ações aconteçam, de modo que as mesmas resultem em influências positivas assegurando a apreensão do conhecimento e a compreensão do contexto socioespacial do qual os alunos fazem parte. Os professores bem preparados fazem diferença significativa no desempenho dos alunos, enfatizando que esse preparo perpassa pelo desenvolvimento cognitivo e emocional.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Contratação de instituição para o desenvolvimento de políticas educacionais que compreendem a prestação de serviços de assessoria técnica especializada na formação continuada e capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino (ensino fundamental e educação infantil) que atuam em sala de aula e reforço escolar nas áreas de leitura, escrita e matemática, além de orientação e suporte para implementação de estratégias para suprir as defasagens escolares, bem como a realização de trabalho com os alunos, com transtornos e dificuldades de aprendizagem, através de adaptação curricular, com fornecimento do respectivo material pedagógico, no município de Ibiaçá – RS.

Ibiaçá – RS, 04 de dezembro de 2024.

Cristiane Both Pizzinatto
Agente de Contratações/Portaria 008/2024

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PREMILIMINAR

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

Nesse sentido, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme definição do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021, é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

O presente estudo técnico preliminar visa analisar a necessidade de contratação de um curso de formação continuada para professores da rede municipal de ensino do município de Ibiaçá - RS, com o objetivo de melhorar a qualidade do ensino e atender às necessidades dos professores, além de proporcionar capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, melhorando o planejamento, metodologia e práticas educacionais. Isso permite atualizar e ampliar o campo de trabalho, melhorando a qualidade do ensino.

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A formação continuada de professores alfabetizadores tem o objetivo de atualizar e ampliar o campo de trabalho, a área de competência, de modo a suprir as necessidades do sistema de ensino, aprimorando o desempenho e trabalho dos professores alfabetizadores, consequentemente, contribuir para o aprendizado dos alunos e para todo o âmbito escolar.

A presente licitação tem como objeto a contratação de instituição para o desenvolvimento de políticas educacionais que compreendem a prestação de serviços de assessoria técnica especializada na formação continuada e capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino (Ensino Fundamental e Educação Infantil) que atuam em sala de aula e reforço escolar nas áreas de leitura, escrita e matemática, além de orientação e suporte para implementação de estratégias para suprir as defasagens escolares, bem como a realização de trabalho com os alunos com transtornos e dificuldades de aprendizagem, através de adaptação curricular, com fornecimento do respectivo material pedagógico.

A demanda surgiu a partir da necessidade do município de Ibiaçá – RS, desenvolver estratégias baseadas em evidências científicas para garantir a eficácia de sua política educacional e promover o sucesso de todos os estudantes.

Essas estratégias são fundamentadas em pesquisas e práticas comprovadas que demonstram ser eficazes no desenvolvimento de habilidades essenciais para o aprendizado, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, estabelecendo metas e diretrizes para a melhoria da qualidade educacional no Brasil.

As principais metas relacionadas ao contexto educacional são:

- Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental.
- Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, a fim de atingir as médias nacionais estabelecidas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).

Essas práticas permitem que o município adapte suas intervenções de acordo com as necessidades específicas de cada aluno, assegurando que todos recebam o suporte necessário no momento adequado, o que melhora as chances de sucesso acadêmico. Desde a educação infantil até os anos finais, as estratégias são estruturadas para atender a diferentes níveis de aprendizagem, identificando precocemente dificuldades e oferecendo intervenções graduais que aumentam em intensidade conforme o progresso do estudante.

Além de abranger as áreas de alfabetização e matemática, as práticas baseadas em evidências também contemplam o desenvolvimento de habilidades cognitivas, socioemocionais e comportamentais, que são fundamentais para a formação integral dos estudantes.

Portanto, ao focar em práticas pedagógicas eficazes e no monitoramento contínuo do progresso de cada aluno, essas estratégias contribuem para reduzir as desigualdades educacionais, garantindo que todos os estudantes tenham as mesmas oportunidades de aprendizagem, independentemente de seu contexto socioeconômico ou outras barreiras.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21).

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da

proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, objetivando o fornecimento do serviço de assessoria técnica e de treinamento específico aos professores da rede municipal de ensino, para aprimorar práticas pedagógicas e estratégias de correção de defasagens das habilidades dos alunos, além de dar suporte contínuo ao professor de apoio pedagógico, para garantir intervenções individualizadas nas dificuldades identificadas.

Ibiaçá – RS, 03 de dezembro de 2024.

Gláucia Maria Pasquali Slongo
Coordenadora Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer